



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

INDICAÇÃO Nº 105 /2019.

O Poder Legislativo Afonsoclaudense, através do Excelentíssimo Vereador **Nilton Luciano de Oliveira (PSD)**, nos termos do § 4º, do art. 1.º e art. 192 do Regimento Interno (Resolução nº 001/2002), após dar ciência da presente proposição em Sessão Plenária através da Mesa Diretora, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Edélio Francisco Guedes**, para que estude a viabilidade de revogar o artigo 2.º, inciso V, alínea “a”, da Lei Municipal 1.793, de 20 de junho de 2008, a qual retira o direito dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Afonso Cláudio/ES de receberem o benefício do vale-alimentação quando estiverem de licença para tratamento da própria saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa revogar o artigo 2.º, inciso V, alínea “a”, da Lei Municipal 1.793, de 20 de junho de 2008, que teve inclusão com a entrada em vigor das leis municipais n.º 1.862/2009 e 2.034/2013.

Referido dispositivo retira o direito dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Afonso Cláudio/ES de receberem o benefício do vale-alimentação quando estiverem de licença para tratamento da própria saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Ora não nos parece justo que no momento em que os servidores municipais mais precisam, que é quando estão doentes e afastados, sejam-lhes retirado o direito ao benefício. Na verdade é desumano, uma vez que, vários são os servidores que, devido ao não recebimento do vale alimentação, deixam de realizar o tratamento adequado de sua saúde para poder comer no mês seguinte, situação que leva diversos servidores a irem trabalhar adoentados.

Não obstante, é cediço que o benefício de vale alimentação é de suma importância, sendo inclusive uma forma de compensação pelos baixos salários que os funcionários públicos municipais recebem.

Destarte, o objetivo desta propositura visa assegurar aos servidores que se encontram licenciados para tratamento de sua saúde, continuem recebendo o benefício do vale-alimentação.

Assim sendo, diante dos motivos apresentados e na expectativa de atender os anseios dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, esperamos que o Senhor Prefeito Municipal, estude a viabilidade de acatar e atender a presente propositura.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 29 de maio de 2019.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente